



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsanrita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

DECRETO Nº 1.675, DE 04 DE JULHO DE 2016.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Benjamin Rosa Filho do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo Instituto Municipal de Previdência Social, IPREM, nos autos do Processo nº 001/2016.

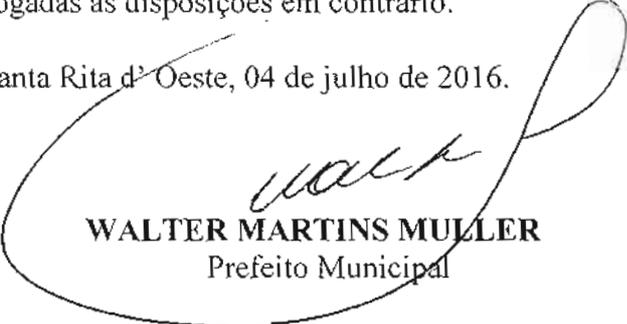
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida a partir de 02 de julho de 2016, com as determinações impostas pela Lei Municipal nº 888, de 24 de outubro de 2001, e artigo 40 da Constituição Federal, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor Benjamin Rosa Filho, portador da Cédula de identidade nº 9.137.110-SSP-SP, e CPF nº 974.097.318-34, funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, ocupante do cargo de Escriurário I.

ARTIGO 2º - Os proventos da aposentadoria serão integrais e correspondentes a Referência 10, Padrão J, do Anexo I da Lei nº 1.348, de 22 de janeiro de 2015, com reajuste na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 04 de julho de 2016.


WALTER MARTINS MULLER
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume na mesma data, e determinado à publicação na imprensa local.


BENEDITO MASSELLI

-Secretário Municipal de Administração e Finanças-